

TERMO DE FOMENTO Nº TFM/029/2019/SMDHC/FUMCAD

CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARCEIRA

INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO

Projeto. TENIS SOCIAL

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SMDHC**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07420613/0001-27, com sede no Edifício São Joaquim, na Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, representada pela Senhora Secretária **BERENICE MARIA GIANNELLA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.859.021/0001-92, com sede nesta Capital, na Rua Barão do Triunfo, 550 – Conjunto 104 – 10º andar - Brooklin Paulista – SP, CEP 04602-002, neste ato representado por sua presidente, **DORALY BERTO PERICI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.233.459, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.202.588-99, doravante designada simplesmente **PARCEIRA**, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fulcro na Lei Federal sob nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, nos autos do PA 6074.2017/0000548-0, e no Edital de Chamamento Público FUMCAD 2016, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a concentração de esforços entre os Partícipes para a implementação do projeto “O projeto Tênis Social, tem por objeto oferecer ao munícipe, principalmente aquele em idade escolar e prioritariamente aquele em situação de vulnerabilidade, a oportunidade de participar das atividades esportivas, sócio educacionais, recreativas e de lazer, fora do horário regular de aulas, visando o seu desenvolvimento integral. Total de atendimentos: 120 com idade de 07 a 17 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. A execução do projeto será acompanhada e fiscalizada, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016, por meio do gestor, baseados em relatórios de atividades semestrais, levantamentos de metas resultados alcançados e, nos momentos estipulados no Plano de Trabalho, a entrega de materiais produzidos, tudo a ser apresentado pela Parceira.

2.1.1. Os relatórios da execução física para a avaliação referida no item 2.1, deverão ser entregues ao gestor pela Parceira até o 10º dia corrido do mês subsequente ao da realização da atividade, devendo dispor sobre o alcance das metas e resultados indicados, a consecução dos objetivos e os indicadores qualitativos;

2.1.2. Para a avaliação, a gestor poderá convocar reuniões e solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para fins de verificar a perfeita realização do objeto e o cumprimento do constante no Plano de Trabalho.

2.2. O gestor terá livre acesso, a qualquer tempo, a todos os locais, documentos, atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com a colaboração, devendo, entre outras atribuições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria



nº 115/SMDHC/2016, elaborar relatório contendo o registro da avaliação; exarar o ateste quanto à execução física; e emitir parecer técnico sobre a prestação de contas, tudo devidamente documentado e embasado, entre outras atividades indicadas na clausula sexta.

2.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será designada pela SMDHC, na forma do art. 48 do Decreto 57.575/2016.

2.3.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação analisará o parecer previsto no art. 59 da Lei 13.019/2014.

2.3.2. A Divisão de Gestão de Parcerias – DGP emitirá relatório de visita técnica in loco até cento e vinte dias a partir do início da execução da parceria, e, posteriormente, a cada seis meses, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

2.3.3. Além do relatório de visita técnica in loco, a administração pública emitirá relatório técnico anual de monitoramento e avaliação de parceria em até trinta dias do término de cada ano de sua vigência, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização executante, na forma do art. 51 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.4. O CMDCA receberá cópias dos relatórios de visita in loco e dos relatórios anuais de monitoramento e avaliação em até cinco dias da emissão de cada um deles pela DGP, na forma do art. 52 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.5. A administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria, e utilizará seus resultados como subsídio para avaliação da parceria e do cumprimento das metas, bem como na eventual reorientação e das metas e atividades definidas.

2.3.6. O CMDCA e o gestor poderão, a qualquer tempo, identificar a existência de irregularidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento de obrigações pela organização executante da parceria, caso em que o gestor deverá tomar



providências para auxiliar a organização a sanar as irregularidades ou inadimplimentos verificados, na forma do art. 50 da Portaria 115/SMDHC/2016.

2.3.7. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá indicar de apoio técnico nos termos do § 1ª do art. 58 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS DEVERES DOS PARTICÍPES

3.1. São deveres comuns a ambos os partícipes do presente Termo:

3.1.1. Pautar-se nas diretrizes e nos objetivos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/16 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;

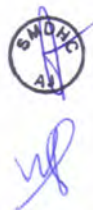
3.1.2. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente PARCERIA;

3.1.3. Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da isonomia, legalidade, moralidade e impessoalidade, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos;

3.1.4. Divulgar suas participações na presente Colaboração, da forma mais adequada ao interesse da coletividade.

3.2. Compete à **PMSP – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**:

3.2.1. Repassar os recursos financeiros em conformidade com a cláusula Quinta infra, para fins de fomento e apoio à execução das atividades do Projeto, no valor total de R\$ 469.611,58 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscientos e onze reais e cinquenta e oito centavos);



3.2.2. Fiscalizar a execução do presente, avaliando o cumprimento do Plano de Trabalho estipulado, do cronograma de execução previsto e das ações finais estipuladas.

3.2.3. Examinar e manifestar-se, por meio da Comissão Permanente de Análise e Contas – CPAC ou órgão equivalente, sobre as prestações de contas em conformidade com a cláusula Quinta Infra.

3.2.4. Poderá ser aprovada pelo titular da SMDHC, excepcionalmente, com a anuência do CMDCA e mediante aditamento ao instrumento de parceria, alteração da programação da execução da parceria, mediante proposta da organização executante por motivo alheio à sua vontade devidamente fundamentada e formulada no mínimo noventa dias antes do término de sua vigência, desde que preservadas a conveniência e oportunidade administrativas e que não haja alteração de seu objeto;

3.2.5. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do fomento, na forma deste Termo, da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 57.575/2016 e Portaria nº 115/SMDHC/2016;

3.2.6. A fiscalização referida no item 3.2.5 não impede o uso por parte da PARCEIRA de sistemas próprios de auditoria, sendo-lhe facultada a realização de fiscalização interna, paralelamente a realizada pelo Poder Público;

3.2.7. A fiscalização interna a que se refere o subitem anterior em hipótese alguma vinculará a Administração Pública, que permanecerá absolutamente livre nas suas análises e considerações;

3.2.8. Atestar, por meio do gestor, a execução das metas e resultados, bem como a física e financeira para fins de repasse;

3.2.9. Publicar os extratos do fomento e de seus aditamentos nos termos da cláusula décima primeira;

3.2.10. Conservar a autoridade normativa e assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo de Fomento, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.



3.2.11. Manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

3.3. Compete à PARCEIRA – INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO:

3.3.1. Informar e orientar os beneficiários desta parceria sobre sua existência, bem como da forma de participação no programa;

3.3.1.1. A participação será totalmente gratuita, vedada a cobrança, a qualquer título, de qualquer montante dos beneficiários, seja a que título for.

3.3.2. Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, em observância ao Plano de Trabalho, que integra anexo o presente (Anexo Único);

3.3.3. Iniciar as atividades necessárias à implementação do presente imediatamente após o início da vigência desta parceria;

3.3.4. Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos financeiros transferidos, nos termos da Portaria SF 210/2017 e modificações posteriores.

3.3.5. Prestar Contas Parcial e Final, nos moldes da cláusula Quinta infra, com demonstrativos, em especial, dos resultados alcançados e das metas atingidas;

3.3.6. Gerir os valores repassados de forma compatível com o Plano de Trabalho e o Interesse Público, respeitando sempre os princípios da Administração Pública;

3.3.7. Manter as condições de regularidade fiscal no decorrer de toda a vigência da colaboração;

3.3.8. Manter arquivada toda a documentação comprobatória da execução física do objeto do Fomento e da aplicação dos valores transferidos em decorrência desta parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final. Durante esse prazo, a documentação ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

3.3.9. Indicar conta bancária específica para esta parceria;



3.3.10. Transferir para a conta específica da parceria os valores repassados, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data do depósito na conta geral, enviando o respectivo comprovante, em igual prazo, à Divisão de Gestão de Parcerias, **sob pena de rescisão do fomento;**

3.3.11. Restituir ao Fundo a integralidade do valor transferido atualizado monetariamente, no prazo de 30 (trinta) dias, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.11.1. Por inexecução total do objeto da avença;

3.3.11.2. Quando não houver aplicação integral dos recursos na consecução do objeto da parceria.

3.3.12. Restituir ao Fundo a proporcionalidade do valor transferido, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que devidamente comprovada e aprovada a respectiva prestação de contas, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, observados os prazos e procedimentos constantes da Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

3.3.12.1. Por inexecução parcial do objeto da parceria;

3.3.12.2. Quando parte dos recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida nesta parceria;

3.3.12.3. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parciais e/ou final, ou não aprovada as contas prestadas.

3.3.13. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e permitir o acompanhamento das ações pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento,



supervisão, fiscalização, avaliação e monitoramento da execução e dos resultados deste fomento;

3.3.14. Prestar os esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à execução física, realização e pagamento das despesas do objeto da presente parceria;

3.3.15. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos de natureza trabalhista e previdenciária dos agentes eventualmente envolvidos na execução do presente, independentemente de se tratar de emprego direto ou indireto;

3.3.15.1. Caso a PMSP/SMDHC, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, fica, desde logo, autorizada a proceder à denúncia à lide a PARCEIRA, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;

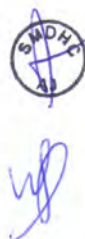
3.3.15.2. Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia a lide, a PARCEIRA se obriga a intervir como assistente da PMSP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da fomentada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP.

3.3.16. Manter o quadro técnico sob sua inteira responsabilidade nos termos da Cláusula Quarta.

3.3.17. Observar, em todas as atividades decorrentes do presente, no que couber, os ditames da Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto nº 57.575/2016 e demais dispositivos legais que regem a matéria.

3.3.18. Divulgar o projeto de forma a possibilitar o maior acesso possível aos interessados, aos quais serão dispensados tratamentos em plena sintonia com o princípio da igualdade.

3.3.19. Os equipamentos e bens móveis permanentes adquiridos pela Conveniente reverterão ao término do convênio para o Poder Público, nos termos da Portaria nº



29/06-SF, ressalvado aqueles que, por força do Plano de Trabalho aprovado devam permanecer com a Conveniente, para a utilização em prol das crianças e dos adolescentes beneficiários do objeto do Convênio, mediante doação, ouvido o CMDCA e observada a legislação aplicável

3.3.20. Agir sempre de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades que não as definidas neste Fomento, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

3.3.21. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

CLÁUSULA QUARTA DO QUADRO TÉCNICO

4.1. A PARCEIRA fica obrigada a manter em seu quadro, profissionais aptos a exercerem as funções designadas no projeto aprovado pelo CMDCA, ficando sob sua inteira responsabilidade a qualidade de Empregador ou Tomador dos Serviços no caso de trabalhadores autônomos, e os encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na prestação dos compromissos decorrentes deste Termo permanecerão subordinados à PARCEIRA, não se estabelecendo qualquer vínculo com a SMDHC.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR, DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



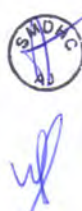
5.1. DO VALOR: A presente parceria conta com a verba de R\$ 469.611,58 (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), sendo que sua aplicabilidade deverá observar a planilha de despesas apresentada pela entidade e aprovada pelo CMDCA, cujos valores foram condensados em forma de repasse pelo FUMCAD no Item 5.1.4 .

5.1.1. DOS REPASSES: O repasse onerará as dotações orçamentárias 90.10.08.243.3013.6.160.33.50.39.00.05 com despesas.

5.1.2. O repasse será efetivado conforme o previsto no Plano de Trabalho e neste termo, de acordo com as disposições do Item 5.2, bem como a apresentação dos relatórios periódicos ao CMDCA.

5.1.3. O valor repassado deverá ser depositado em moeda corrente, por meio de crédito bancário no Banco do Brasil – Ag. 1744-2, conta corrente 34.116-9 e será operado por meio de conta específica, do Banco do Brasil – Ag. 1744-2 conta corrente 23.969.0, para atender a presente parceria, vedada à PARCEIRA a utilização desta conta para quaisquer outros movimentos bancários estranhos ao fomento, sujeitando as regras posteriores da Secretaria da Fazenda desta Prefeitura;

5.1.4. O repasse será liberado de acordo com o cronograma a seguir exposto:



FUMCAD		Prestação de Contas	Repasse
1ª parcela	Mês 01	R\$ 91.287,13	261.598,32
	Mês 02	R\$ 41.282,63	
	Mês 03	R\$ 31.079,13	
	Mês 04	R\$ 31.079,13	
	Mês 05	R\$ 33.435,15	
	Mês 06	R\$ 33.435,15	
2ª parcela	Mês 07	R\$ 33.435,15	208.013,26
	Mês 08	R\$ 33.435,15	
	Mês 09	R\$ 34.285,74	
	Mês 10	R\$ 38.285,74	
	Mês 11	R\$ 34.285,74	
	Mês 12	R\$ 34.285,74	
TOTAL		R\$ 469.611,58	R\$ 469.611,58

5.1.5. É vedada a utilização dos recursos repassados pela **SMDHC** em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.

5.1.6. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.1.7. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.1.8. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da





sociedade civil, observadas as disposições do artigo 40 do Decreto Municipal nº 57.575/2016 e do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

5.1.9. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

5.1.10. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

5.1.11. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

5.1.12. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

5.1.13. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

5.1.13.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL obriga-se à Prestação de Contas Parcial e Final de todos os recursos recebidos do Município.



5.2.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

5.2.2. Na falta da plataforma eletrônica, ao tempo de prestá-las, adotar-se-á a previsão do art. 81-A, inciso II da Lei 13.019/14;

5.2.3. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados.

5.2.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.

5.2.3.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

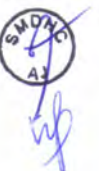
5.2.4. A prestação de contas deverá ser feita em observância ao disposto no Decreto nº 57.575/2016, combinado com a Lei 13.019/2014, competindo unicamente à Administração Pública decidir sobre a regularidade, ou não, da aplicação dos recursos transferidos a organização da sociedade civil proponente;

5.2.5. A Administração Pública realizará manifestação conclusiva sobre a prestação final de contas, dispondo sobre:

5.2.5.1. Aprovação da prestação de contas;

5.2.5.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos os objetos e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário.

5.2.5.3. Rejeição da prestação de contas, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores



aos cofres públicos, inclusive a determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

5.2.6. As contas serão rejeitadas quando:

5.2.6.1. Houver emissão no dever de prestar contas;

5.2.6.2. Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

5.2.6.3. Ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

5.2.6.4. Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

5.2.6.5. Não for executado o objeto da parceria;

5.2.6.6. Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

5.2.7. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à autoridade competente que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

5.2.8. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.8.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

5.2.8.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade administrativa competente.

5.2.9 A parceira, para fins de prestação de contas parciais e finais, deverão apresentar os documentos constantes do art. 76 e 77 da Portaria nº 115/SMDHC/2016.



A circular stamp with the text 'SMDHC' and 'AU' is visible, along with handwritten signatures in blue ink.

5.2.10. Constatada irregularidade ou inadimplência na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis.

5.2.10.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.11. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, na forma da Portaria 115/SMDHC/2016.

5.2.12. A análise da prestação de contas final constitui-se na forma do art. 78 e 79 da Portaria 115/SMDHC/2016

5.2.13. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

5.2.14. O transcurso do prazo estabelecido no item anterior sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

5.2.14.1. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no **item 5.2.13** e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

5.2.15. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão.



5.2.15.1. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso público, quando houver, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

5.2.15.1.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

5.2.15.1.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.

5.2.15.1.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será inscrito no CADIN Municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA

DO GESTOR

6.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio de servidor designado por despacho do Titular da Pasta, a quem competirá:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.1.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

6.1.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas no item 5.2.12, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o item 2.3.3.

6.1.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

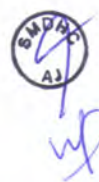


- 6.1.5. Atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.
- 6.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:
- 6.2.1. Aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
 - 6.2.2. Aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.
- 6.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:
- 6.3.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
 - 6.3.2. Os impactos econômicos ou sociais;
 - 6.3.3. O grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
 - 6.3.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.
- 7.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:
- 7.2.1. Interesse público na alteração proposta;
 - 7.2.2. A capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
 - 7.2.3. A existência de dotação orçamentária para execução da proposta.



7.2.3.1 Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

7.3. Para prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

7.4. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, observada a obrigatoriedade do cumprimento dos compromissos até então assumidos; rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou superveniência de norma legal ou de fato que o torne impraticável ou inexecutável ou, ainda, por consenso dos partícipes, nesta última hipótese, desde que mediante notificação expressa com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de serem tomadas providências administrativas, cíveis e criminais contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seus dirigentes pela Secretaria Municipal de Justiça.

7.6. Constitui motivo para rescisão do fomento o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada:

7.6.1. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

7.6.2. A aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a regulamentação;

7.6.3. A falta de apresentação das prestações de contas, nos prazos estabelecidos.



7.7. O Fomento poderá ser rescindido unilateralmente, de pleno direito, a critério da Administração, por irregularidades constatadas, referentes: à administração dos valores recebidos; à execução do Plano de Trabalho aprovado; ao cumprimento dos critérios estabelecidos na colaboração; e à manutenção da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA DO ENCONTRO DE CONTAS

8.1. Na hipótese de denúncia antecipada, responderá o partícipe pela falta, promovendo-se, para tanto, o devido Encontro de Contas, em que será apurada a necessidade de eventual devolução da verba repassada ou responsabilização por má gestão da verba pública, sem prejuízo da aplicação das demais disposições constantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente Termo de Fomento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do segundo mês subsequente à sua assinatura, não sendo permitida a sua renovação ou prorrogação.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das cláusulas do fomento, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado configuram irregularidades passíveis das



seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, além de outras previstas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

10.2. Sem prejuízo das penalidades previstas no termo de fomento, poderá a administração, conforme o caso, determinar a suspensão do pagamento e rescisão do termo de fomento.

10.3. As sanções estabelecidas nos itens 10.1.2. e 10.1.3. são de competência exclusiva do Titular desta Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.3.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, conforme art. 87 da Portaria 115/SMDHC/2016.

10.3.2. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.4. A sanção estabelecida no item 10.1.1. é de competência exclusiva do gestor da parceria, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contados da abertura de vista.

10.5. Os órgãos técnicos deverão se manifestar sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e a área jurídica quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos itens 10.1.2 e 10.1.3.



10.6. A organização da sociedade civil deverá ser intimada acerca da penalidade aplicada.

10.7. A organização da sociedade civil poderá recorrer na forma do art. 86 da Portaria 115/SMDHC/2016.

10.8. As notificações e intimações de que trata este artigo serão encaminhadas à organização da sociedade civil preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11.1. Fica vedada a qualquer dos partícipes a divulgação das ações envolvidas no presente com finalidade egoística ou incompatível com a vislumbra da neste Termo.

11.2. Toda e qualquer divulgação será feita em respeito aos interesses da coletividade, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que, de alguma forma, descaracterizem o Interesse Público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos ou dos dirigentes da Parceira.

11.3. Toda e qualquer veiculação, divulgação ou referência ao projeto deverá trazer, obrigatoriamente, e de forma clara e visível, a atividade de fomento desempenhado pela Administração Pública da Cidade de São Paulo.

11.4. Tanto a concedente como a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estão autorizados a apresentar o projeto em congressos, seminários e eventos públicos de interesse social e educacional, divulgar textos e imagens, em material impresso ou na web, sempre citando a parceria SMDHC e a Parceira.

11.5. Todo material produzido será de propriedade de SMDHC.



11.6. O extrato do termo de fomento e de seus termos aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial da Cidade e no site da SMDHC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura.

11.7. Promover as divulgações conforme subitens 3.2.11 e 3.3.21 deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1. Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução das ações implementadas, os partícipes elegem o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partícipes abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou fora dele.

São Paulo, 17 de junho de 2019.



BERENICE MARIA GIANNELLA

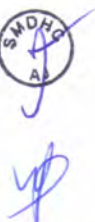
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania



DORALY BERTO PERICI

Presidente do INSTITUTO PATRÍCIA MEDRADO

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



ANEXO II - FOLHA DE ROSTO

FORMULÁRIO PADRÃO PROJETO FUMCAD 2016

1	IDENTIFICAÇÃO
A	NOME DO PROJETO: TÊNIS SOCIAL
B	EIXO DE ATUAÇÃO: VI - EIXO: GARANTIA DE DIREITOS (A. Promoção, Defesa e Controle)

2	INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE PROPONENTE DO PROJETO
Nome: Instituto Patrícia Medrado	
CNPJ nº: 02.859.021/0001-92	
Registro no CMDCA nº: 1305/07 Validade do Registro: 03/02/2019	
Endereço: Rua Barão do Triunfo Nº: 550 Complem.: 10º and. Conj. 104	
Bairro: Brooklin Paulista Cidade: São Paulo Estado: SP CEP: 04602-002	
Telefone: 11 5041-4713 Fax: 11 5041-4713 E-mail: institutopatriciamedrado@gmail.com	
Endereço Internet: www.institutopatriciamedrado.org.br	
Nome Responsável pelo Projeto: Patrícia Summers Medrado	
Telefone: 11 5535-0170 Fax: 11 5535-0170 E-mail: patriciamedrado5@gmail.com	

3	RESUMO DAS INFORMAÇÕES
A	Local/Endereço e Região de Atuação do Projeto: Local 1: CEU Casa Blanca Endereço: Rua Damasceno, 85 – Chácara Santa Maria CEP: 05841-160 - São Paulo - SP Bairro(s) e distrito(s): Capão Redondo/ Campo limpo Subprefeitura: Campo Limpo Telefone: (11) 5519-5201 Local 2: CEU Feitiço da Vila Endereço: R. Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria CEP: 05879-000 - São Paulo - SP Bairro(s) e distrito(s): Chácara Santa Maria/ Campo limpo Subprefeitura: Campo Limpo Telefone: (11) 3397-6602
B	Objetivo Geral: O Projeto Tênis Social tem por objeto oferecer ao munícipe, principalmente aquele em idade escolar e prioritariamente aquele em situação de vulnerabilidade, a oportunidade de participar das atividades esportivas, sócio educacionais, recreativas e de lazer, fora do horário regular de aulas, visando o seu desenvolvimento integral. Total de atendimento: 120 com idade entre 07 a 17 anos.
C	Sumário do projeto: Trata-se de um processo de inclusão social, por intermédio do esporte, que visa propiciar a 120 crianças e adolescentes, alunos da rede pública de ensino e residentes na região do Campo Limpo e Bairros do entorno (Capão Redondo e Chácara Santa Maria), a oportunidade da prática de atividades, consideradas desportivas extracurriculares, no âmbito da educação básica, fundamental e média, <u>em horário de contra turno escolar</u> , objetivando contribuir para o seu desenvolvimento integral e apoiar a sua formação cidadã, por um período inicial de 12 meses. Os beneficiários participarão de atividades esportivas através de aulas regulares de TÊNIS DE CAMPO e de eventos esportivos da modalidade, em ambientes internos e externos; bem como, de atividades sócio educacionais , por intermédio de ações complementares que têm por objetivo contribuir para o seu desenvolvimento, utilizando os temas transversais como referencial de ações de estímulo à leitura e à pesquisa, trabalhos em grupo, rodas de conversa e visita monitorada a espaço públicos: esportivo, cultural, educacional ou lazer. A participação do público-alvo direto se dará duas vezes por semana em dias alternados, em sessões com 60 minutos de duração.

	Serão formadas 10 turmas com 12 alunos cada, sendo 5 turmas no CEU Cantos Capão Redondo (segundas, quartas e sextas-feiras) e 5 turmas no CEU Feitiço da Vila (terças e quintas-feiras), os alunos serão inscritos em turmas separadas por faixa etária e/ou nível de desenvolvimento esportivo e mistas em gênero. As atividades esportivas serão ministradas por Profissional de Educação Física, com capacitação para o ensino do tênis de campo com a filosofia do esporte educacional, experiência e afinidade com o trabalho sócio educacional e assistido por Monitor Esportivo. As atividades sócio educacionais serão orientadas por Assistente Social, com experiência na área e voltado para a inclusão social, formação cidadã e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como encaminhamento de demandas sociais.
D	Nº de beneficiários (direto) atendidos: 120 (cento e vinte), Faixa etária: 07 a 17 anos.
E	Nº de beneficiários (indiretos): 480 (quatrocentos e oitenta) à razão média de 4 familiares/beneficiário atendido
F	Custo total: R\$ 469.611,58
G	Duração do projeto (nº meses): 12 (doze)
H	Custo per capita/mês R\$ 326,12





ANEXO III DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO		
1.1. Nome do projeto:		
TÊNIS SOCIAL		
1.2. Eixo de execução:		
VI - EIXO: GARANTIA DE DIREITOS (A. Promoção, Defesa e Controle)		
1.3. Organização proponente:		
Instituto Patrícia Medrado		
1.4 CNPJ:		
02.859.021/0001-92		
1.5 Banco: 001 – Banco do Brasil	1.6 Agência: 1744-2	1.7 Conta Geral: 34.116-9
1.7 Site: www.institutopatriciaamedrado.org.br		
1.8 e-mails para contato (pelo menos 2): institutopatriciaamedrado@gmail.com / ipm.osvaldo@gmail.com		
1.9 Nome do Responsável legal da Organização:		
Doraly Berto Perici		
1.10 RG: 5.233.459	1.11. Órgão Expedidor:	
	SSP/SP	
1.12 Nome do Responsável legal do Projeto:		
Patrícia Summers Medrado		
1.13 RG: 13.128.801-5	1.14. Órgão Expedidor:	
	SSP/SP	
2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO		
2.1. Histórico da organização (com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação):		
O Instituto Patrícia Medrado é uma entidade sem fins lucrativos, fundada com o propósito voltado ao desenvolvimento de ações, programas e projetos destinados à criança e ao adolescente, mediante a prática esportiva do tênis de campo e outras modalidades esportivas. O propósito de sua constituição surgiu, em 1996, através de sua então fundadora, a ex tenista Patrícia Medrado, que decidiu trazer para o Brasil o Programa Tênis nas Escolas, elaborado pela ITF – International Tennis Federation, atendendo aos seus objetivos de tornar o esporte acessível a todas as camadas sociais; Após conseguir o apoio da iniciativa privada e adaptar o programa à realidade brasileira, Patrícia Medrado criou a SDT - Sociedade Para o Desenvolvimento do Tênis (1998) e firmou convênio com a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade de São Paulo (SME-SP), o que lhe conferiu a oportunidade de realizar cursos e implantar o esporte nas aulas de Educação Física em escolas da rede pública municipal. Foram capacitados, na ocasião, mais de 520 professores de Educação Física e distribuídas mais de 4.000 raquetes plásticas, 6.000 bolas de tênis e 100 kits de mini rede para as unidades escolares. Foram ministradas 100 aulas inaugurais. Ao longo do programa foram atendidos aproximadamente 60.000 alunos, passando-se, então, a utilizar o esporte como um instrumento de transformação social. Em 2004 a SDT firmou seu primeiro convênio com a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de São Paulo (SEME-SP), intitulado de Projeto Tênis nos CEUs (Centros Educacionais Unificados); Em 2005 firmou novo convênio com a SME-SP através do Programa São Paulo é uma Escola; Em abril de 2007 a Sociedade para o Desenvolvimento do Tênis alterou sua razão social que passou a ser Instituto Patrícia Medrado; Em 2007, firmou um novo convênio com a SEME-SP e implantou a modalidade Tênis no Programa Clube Escola, em 10 clubes municipais;		

Em 2008, implantou o 1º Centro Público de Excelência em Tênis de Campo, nas dependências do Estádio do Pacaembu, através de convênio firmado com a SEME-SP;

Em 2008 firmou o primeiro convênio com a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo (SMPP-SP), para implantação do Projeto Transformar Jardim São Luís (Convênio CMDCA/FUMCAD);

Em 2008, ampliou o convênio com a SEME-SP e implantou a modalidade tênis de campo em mais 12 clubes municipais, totalizando 22 unidades atendidas e aproximadamente 3300 beneficiários;

Em 2009, também por intermédio de convênio com a SEME-SP, implantou o Centro Público de Aprendizagem e Desenvolvimento em Tênis de Campo, nas dependências do Parque Esportivo do Trabalhador;

No mesmo ano implantou a Escola Aberta de Tênis em Campos do Jordão, numa parceria com o Tênis Clube de Campos do Jordão e AME Campos – Associação dos Moradores e Empresários de Campos do Jordão, para o desenvolvimento de programa de atividades desportivas e extracurriculares para 150 alunos da rede pública local;

Em 2010, firmou novo convênio com 3 Diretorias Regionais de Educação jurisdicionadas à SME - Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, para o desenvolvimento de oficinas de atividades físicas (capoeira e expressão corporal), esportivas (tênis de campo, futsal, vôlei e basquete), recreativas e culturais (dança), no âmbito do Programa Contra turno Escolar 2010;

Em setembro de 2010, assumiu a administração de 3 CDCs - Clubes da Comunidade (CDC Basiléia na Zona Norte, CDC Bolsa D'Água na Zona Sul e CDC Cidade Satélite Santa Bárbara na Zona Oeste), em convênios firmados com a SEME – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, no âmbito do Programa Clube Escola, para o desenvolvimento de atividades esportivas: tênis de campo, futsal, vôlei e basquete;

Em outubro do mesmo ano, assumiu a administração de mais um Clube da Comunidade, o CDC Maria Felizarda na Zona Sul, também no âmbito do Programa Clube Escola;

Em 2011, firmou novo convênio com a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo (SMPP-SP), e implantou o Projeto Tênis Social no CEU Vila do Sol (Convênio CMDCA/FUMCAD);

Em março de 2012, teve aprovado o Projeto Tênis no CEU Casa Blanca (Convênio CMDCA/FUMCAD), para implantação, em outubro, por intermédio de convênio com a Secretaria de Participação e Parceria do Município de São Paulo (SMPP-SP);

Em maio de 2012, iniciou a Fase de implantação do Projeto Escola Social de Tênis de Campos do Jordão, por intermédio de convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, e passou a ampliar e aperfeiçoar a oferta de serviços aos beneficiários;

Em maio de 2013, teve aprovado o Projeto Tênis nas Escolas (Convênio CMDCA/FUMCAD), para implantação em julho, por intermédio de convênio com a Secretaria de Direitos Humano e Cidadania do Município de São Paulo (SMPP-SP);

Em agosto de 2013, teve aprovado o Projeto Tenista Cidadão (Convênio CMDCA/FUMCAD), para implantação em novembro, por intermédio de convênio com a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania do Município de São Paulo (SMDHC-SP);

Em setembro de 2013, teve seu Projeto Tênis nas Escolas Fase II – São Paulo, aprovado pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, do Ministério do Esporte, para implantação em outubro, por intermédio de Termo de Responsabilidade, firmado junto ao Ministério do Esporte;

Em maio de 2014, implanta o Projeto Tênis nas Escolas "Uma Proposta Educacional", apoiado pelo PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e REMS – Rede do Esporte pela Mudança Social, programa de capacitação de professores de educação física da rede pública de ensino da Cidade de São Paulo, para o ensino do tênis de campo, com a filosofia do Esporte Educacional;

Em abril de 2015, implanta o Projeto Temático de Tênis, Grupamentos G2 e G4, com atendimento nas unidades: Tatuapé; CERET; Jardim São Paulo; Casa Verde; Clube de Regatas Tietê; Ibirapuera; Santo Amaro; Vila Santa Catarina e Vila Alpina, em convênios firmados com a SEME – Secretaria Municipal de

Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, no âmbito do Programa Clube Escola, para o desenvolvimento de atividades esportivas: tênis de campo;

Em maio de 2015, implanta o Projeto Pintando o Esporte, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, em convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, para a capacitação de professores da rede pública de ensino, na inserção do tênis de campo e do "flag football" em suas aulas;

Em agosto de 2015, implanta a nova fase do Projeto Escola Social de Tênis de Campos do Jordão, por intermédio de convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, e deu continuidade à oferta de serviços aos beneficiários;

Em novembro de 2015, implanta o Projeto Tênis no CEU Campo Limpo (Convênio CMDCA/FUMCAD), por intermédio de convênio com a Secretaria de Direitos Humano e Cidadania do Município de São Paulo (SMPP-SP);

Em abril de 2016, implanta o Projeto Tênis nas Escolas – Uma Proposta Educacional, por intermédio de Convênio com a Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude de São Paulo (SELJ), no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte;

Em abril de 2016, implanta o Projeto Pintando o Tênis em Votorantim, por intermédio de Convênio com a Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude de São Paulo (SELJ), no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte;

Em abril de 2016, dá continuidade ao Projeto Temático de Tênis, Grupamentos G2 e G4, com atendimento nas unidades: Tatuapé; CERET; Jardim São Paulo; Casa Verde; Clube de Regatas Tietê; Ibirapuera; Santo Amaro; Vila Santa Catarina e Vila Alpina, em convênios aditados com a SEME – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, no âmbito do Programa Clube Escola, para o desenvolvimento de atividades esportivas: tênis de campo;

Em agosto de 2016, implanta o Projeto Tênis nas Escolas, por intermédio de Termo de Responsabilidade, firmado junto ao Ministério do Esporte, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte;

Em outubro de 2016, implanta a nova fase do Projeto Escola Social de Campos do Jordão, por intermédio de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Edital CONDECA, dando continuidade à oferta de serviços aos beneficiários.

Inquestionável, portanto, que o Instituto Patrícia Medrado, desde sua constituição, manteve-se completamente polarizado para o esporte, promovendo a difusão do tênis de campo e de outras modalidades, notadamente entre crianças e adolescentes em programas de atividades extracurriculares.

Entre os objetivos narrados pelo Art. 2.º de seu Estatuto Social, o Instituto pretende contribuir para o desenvolvimento e promoção do exercício da cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco, através de atividades socioeducacionais e esportivas.



3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta

3.1 Descrição da realidade e necessidade do projeto

A apresentação do Projeto Tênis Social tem o propósito de viabilizar, com o apoio financeiro dos subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA - SP, a implantação de um processo de apoio ao desenvolvimento integral e à inclusão social de crianças e adolescentes, residentes no Campo Limpo e comunidades do entorno, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade, que contribuirá para a redução dos riscos sociais a que estão expostos.

Trata-se de um processo de inserção social, por intermédio do esporte, que visa propiciar a 120 crianças e adolescentes da rede pública de ensino, a oportunidade da prática de atividades, consideradas como atividade desportiva extracurricular no âmbito da educação básica, fundamental e média em horário de contra turno escolar, objetivando contribuir para o seu desenvolvimento integral e apoiar a sua formação cidadã.

Os beneficiários participarão de atividades esportivas através de aulas regulares de tênis de campo e atividades sócio educacionais, por intermédio de ações complementares que têm por objetivo contribuir para o seu desenvolvimento.

Os projetos desta natureza, desenvolvidos pelo Instituto Patrícia Medrado, ao longo dos seus 18 anos de história, têm se mostrado capazes de promover a inclusão social, de contribuir para a formação integral e de ser elemento que influencia, positivamente, a formação cidadã de seus beneficiários, utilizando o tênis de campo como ferramenta para atrair e manter o público-alvo do projeto.

A prática de atividades esportivas, de forma orientada, pode ser entendida como um instrumento educacional que propicia o desenvolvimento dos indivíduos, sob o ponto de vista pessoal e social.

O esporte se configura como rico provedor de valores morais e éticos, pois promove: a socialização, a disciplina, o cumprimento de regras, o respeito ao outro, a colaboração, a perseverança, o saber competir, o aguardar a sua vez, o romper limites, o saborear a vitória, o superar e aprender com a derrota, dentre outras virtudes.

O esporte tem a capacidade de integrar as pessoas, independentemente das diferenças de condição socioeconômica, opção religiosa ou origem étnica.

Aliado à educação, promove o desenvolvimento integral do indivíduo de forma saudável e harmoniosa na medida em que contempla aspectos de sua formação, como: a pontualidade e assiduidade; o saber ouvir; conhecer seus próprios limites; a consciência corporal; o reconhecimento da necessidade e possibilidade de melhorias; a alteridade (cultura da diversidade); o trabalho em grupo; e tantos outros fatores, cuja absorção é tão lenta e difícil.

Promove a saúde e previne doenças a partir do combate ao sedentarismo. E finalmente, reduz os riscos sociais, a que estão sujeitos crianças e adolescentes; ocupando seu tempo livre e promovendo a cultura de paz.

Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, no âmbito do Programa Clube Escola, para o desenvolvimento de atividades esportivas: tênis de campo;

Em maio de 2015, implanta o Projeto Pintando o Esporte, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, em convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, para a capacitação de professores da rede pública de ensino, na inserção do tênis de campo e do "flag football" em suas aulas;

Em agosto de 2015, implanta a nova fase do Projeto Escola Social de Tênis de Campos do Jordão, por intermédio de convênio com a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte, e deu continuidade à oferta de serviços aos beneficiários;

Em novembro de 2015, implanta o Projeto Tênis no CEU Campo Limpo (Convênio CMDCA/FUMCAD), por intermédio de convênio com a Secretaria de Direitos Humano e Cidadania do Município de São Paulo (SMPP-SP);

Em abril de 2016, implanta o Projeto Tênis nas Escolas – Uma Proposta Educacional, por intermédio de Convênio com a Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude de São Paulo (SELJ), no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte;

Em abril de 2016, implanta o Projeto Pintando o Tênis em Votorantim, por intermédio de Convênio com a Secretaria Estadual de Esporte Lazer e Juventude de São Paulo (SELJ), no âmbito da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte;

Em abril de 2016, dá continuidade ao Projeto Temático de Tênis, Grupamentos G2 e G4, com atendimento nas unidades: Tatuapé; CERET; Jardim São Paulo; Casa Verde; Clube de Regatas Tietê; Ibirapuera; Santo Amaro; Vila Santa Catarina e Vila Alpina, em convênios aditados com a SEME – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação da Cidade de São Paulo, no âmbito do Programa Clube Escola, para o desenvolvimento de atividades esportivas: tênis de campo;

Em agosto de 2016, implanta o Projeto Tênis nas Escolas, por intermédio de Termo de Responsabilidade, firmado junto ao Ministério do Esporte, no âmbito da Lei de Incentivo ao Esporte;

Em outubro de 2016, implanta a nova fase do Projeto Escola Social de Campos do Jordão, por intermédio de convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Edital CONDECA, dando continuidade à oferta de serviços aos beneficiários.

Inquestionável, portanto, que o Instituto Patrícia Medrado, desde sua constituição, manteve-se completamente polarizado para o esporte, promovendo a difusão do tênis de campo e de outras modalidades, notadamente entre crianças e adolescentes em programas de atividades extracurriculares.

Entre os objetivos narrados pelo Art. 2.º de seu Estatuto Social, o Instituto pretende contribuir para o desenvolvimento e promoção do exercício da cidadania de crianças e adolescentes em situação de risco, através de atividades socioeducacionais e esportivas.



PORQUE O TÊNIS?

O Tênis tem todos os benefícios de um esporte para a vida toda. É apropriado para crianças, jovens, adultos e idosos. Em nível profissional, oferece iguais oportunidades de ascensão a homens e mulheres.

A demanda na área de movimento é ampla e envolve transferência de peso, equilíbrio, corrida, saltos e habilidade no uso de um instrumento (a raquete).

O tênis influencia as habilidades afetivas, cognitivas e psicomotoras das crianças, desenvolvendo:

- Disciplina;
- Administração de erros;
- Resolução de problemas;
- Planejamento de estratégias;
- Habilidades sociais;
- Gerenciamento de adversidades;
- Autonomia;
- Protagonismo;
- Competição com fair play;
- Trabalho em equipe.

A escolha do esporte tênis, considerado um esporte completo, vem criar possibilidades para que todos os beneficiários participem e experimentem uma atividade, antes considerada de elite, mas que alcançou recentemente grande popularidade e vem ao encontro das necessidades vitais do desenvolvimento humano que é movimento, socialização, raciocínio, domínios motores e psicomotores, afetivos e cognitivos, contribuindo para o desenvolvimento mental das crianças e dos adolescentes, sendo de vital importância na sua formação.

O formato das aulas mostra também a viabilidade dessa prática em espaços diversos, com materiais adaptados e regras simplificadas.

O tênis é um esporte divertido que estimula a afetividade da criança, sua interação e cooperação com professores e colegas de classe.

O programa está estruturado para ser aplicado em médio e longo prazo. Por esta razão, os participantes têm a possibilidade de melhorar seus resultados num processo de aprendizado contínuo.

A importância do projeto para o desenvolvimento do esporte na Região do Campo Limpo:

O esporte é um direito garantido pela Constituição Federal brasileira de 1988, em seu Artigo 217 e ratificado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Artigo 4º, conforme transcrito abaixo:

Artigo 217 (CF/1988) - "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

Artigo 4º (ECA) - "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária". (grifo nosso)

E conforme a UNICEF - Líder mundial em conhecimento relacionado à infância e à adolescência -, considerando o advento da Copa do Mundo de 2014 e dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos de 2016, no Brasil:

"O momento não poderia ser mais oportuno para se refletir sobre a garantia do direito ao esporte seguro e inclusivo para crianças e adolescentes e sua contribuição para o seu desenvolvimento integral."

Praticar esportes é, antes de tudo, um direito garantido a cada criança e a cada adolescente. E, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida a meninas e meninos.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social.

O UNICEF adota o esporte para o desenvolvimento como uma estratégia transversal em suas ações de redução das iniquidades para, dessa forma, promover a universalização dos direitos e o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio com equidade.

Fonte: UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

O grande beneficiado neste processo é o próprio esporte local, pois diante da reconhecida vocação esportiva da população brasileira, a possibilidade do surgimento de novos talentos em médio e longo prazo, aumenta de forma progressiva, visto que o contato com a modalidade inicia-se na infância, potencializando o aprendizado. O ambiente do Projeto proposto torna-se então, uma rica fonte na detecção de talentos, por ser o local de maior concentração de crianças e adolescentes que praticam o Esporte Tênis, nas suas horas livres.

As competições de tênis de campo (esporte olímpico) geralmente têm transmissão, no Brasil, apenas nos canais de TV por assinatura, o que mantém reduzido, o acesso à modalidade pela população, menos favorecida economicamente. Com a implantação do Projeto **Tênis Social**, utilizando-se de metodologia específica e materiais alternativos, este panorama se transforma e a prática do tênis passa a fazer parte do dia-a-dia de dezenas de crianças e adolescentes. Como resultado desse esforço, o surgimento de novos talentos do esporte paulistano, paulista e brasileiro é considerado uma consequência natural.

Segurança e Proteção

Toda criança tem o direito não apenas ao esporte, mas a aproveitar as práticas esportivas e brincar de forma segura, de acordo com sua idade e condição física. Além disso, esforços devem ser feitos para garantir um ambiente onde meninas e meninos são protegidos de todas as formas de violência e exploração.

Comungando destas crenças, estando diante da realidade social constatada - a partir do mapeamento dos principais problemas vivenciados pelas crianças e adolescentes das comunidades mais socialmente vulneráveis do Município de São Paulo - e visando contribuir para a solução desses problemas é que Instituto Patrícia Medrado, desde a sua fundação, se propôs a intervir.

Ainda podemos pensar na lógica de que parte do problema da violência tem suas causas na desigualdade social (não podemos dar a esta afirmação caráter absoluto, sob pena de criminalizar a pobreza, o que seria um absurdo), é igualmente verdadeiro que a violência perpetua e agrava a desigualdade social e, por conseguinte, diminui as oportunidades de emprego e afasta o interesse por investimentos na região.

Para atrair novos empregos para a região, portanto, é prioritário diminuir os atuais índices de criminalidade, seja pela repressão, seja, principalmente, pela prevenção, pois só assim melhora a sensação de segurança, mantém o desejo dos moradores locais em permanecer na cidade e aumenta os atrativos para novos moradores e investidores potenciais.

A responsabilidade do governo nesse âmbito é a de ampliar e aprimorar sua presença enquanto Poder Público nas áreas de saúde, educação, transporte, esporte, cultura, lazer, segurança, etc., pois é a qualidade da presença estatal que induz a comportamentos e ações voltadas para a melhora do espaço público, para a articulação social, e para a construção de formas menos violentas de resolução de conflitos.

A experiência de mais de dezoito anos em projetos e programas dessa natureza, permitiu ao Instituto Patrícia Medrado a percepção de melhorias significativas na autoestima e na qualidade de vida do público atendido o que, consequentemente, vem contribuindo para o desenvolvimento local, também no que

concerne aos indicadores sociais das comunidades contempladas.

A utilização de apoio financeiro com subsidiados do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD/CMDCA - SP é uma forma de efetivar-se o cumprimento do dever do Estado, previsto na Constituição Federal brasileira de 1988, no sentido do "fomento à prática de atividades desportivas formais e não formais, como direito de cada um".

O poder público (primeiro setor da economia) fomentando a prática do desporto, disponibilizando o espaço físico, destinando recursos; a iniciativa privada (segundo e terceiro setores), elaborando e executando o projeto e estabelecendo parcerias; a comunidade contribuindo para a concepção, avaliação e constante aprimoramento do projeto; a família participando e encaminhando suas crianças e adolescentes ao projeto; acabam por fechar o ciclo, cumprindo seu dever previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, de efetivação de direitos, em especial, os referentes ao esporte, ao lazer e à convivência familiar e comunitária. Estas ações conjuntas fortalecem a proposta, uma vez que organizações da sociedade civil, da iniciativa privada e do poder público, unem forças para o alcance de objetivos comuns.

Campo Limpo

O Campo Limpo faz divisa com os distritos de Vila Sônia, Vila Andrade, Jardim São Luís, e Capão Redondo e com o município de Taboão da Serra através do Córrego Pirajuçara. O distrito está localizado a cerca de 16 quilômetros do Marco Zero da cidade de São Paulo, na Zona Sudoeste. De acordo com dados dos censos demográficos 2010, a população do Campo Limpo é de 211.361 habitantes e a densidade demográfica é de 16.512 hab/km².

Nos anos 60/70 iniciou-se uma explosão populacional no bairro. Foi então que chegaram os novos moradores, em sua maioria de origem pobre e migrante, principalmente do interior de São Paulo, dos estados das Regiões Nordeste e Sul do Brasil, se estabelecendo na região a partir das décadas de 1960 e 1970.

A região também contou com uma importante indústria química chamada Poliquima, instalada na principal via da região, a Estrada do Campo Limpo. No final dos anos 80 a holandesa Akzo Nobel, então naquela época simplesmente Akzo, adquiriu a Poliquima mudando assim o nome.

No final dos anos 90 a Akzo deixa o Campo Limpo e muda-se para o interior paulista. Até hoje o terreno permanece por lá sem ocupação alguma, um enorme espaço na mais importante via da região.

O crescimento da região, assim como em outras áreas periféricas da cidade, ocorreu de maneira mais intensa entre as décadas de 1970 e 1980, sem planejamento necessário pelos órgãos públicos.

A partir da década de 1990 o bairro sofreu um grande crescimento imobiliário com o lançamento de empreendimentos residenciais para a classe média: o bairro, por ser vizinho de outros grandes centros comerciais e de escritórios em crescimento acelerado, como o Centro Empresarial São Paulo, a Marginal Pinheiros e a região da Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, além de também ser vizinho de bairros considerados nobres, como a Vila Andrade e Morumbi, começou a atrair novos moradores com perfil diferente dos moradores que vieram na primeira fase de ocupação na década de 1960: muitos destes novos moradores tem nível superior e/ou são profissionais liberais e paulistanos de outros bairros em busca de preços de imóveis mais baratos e próximos das novas áreas de trabalho.

A partir de 2001, o Campo Limpo iniciou uma modesta ação de crescimento em construções e instalações comerciais e educacionais. Recentemente, o distrito recebeu duas universidades particulares (Uniban), e em 2006 a Faculdade Horizontes, no Campus do Colégio Concórdia, supermercados e hipermercados, além do recém-inaugurado Shopping Campo Limpo, localizado no distrito vizinho de Capão Redondo. Nesse último, estão presentes as cinco únicas salas de cinema da região e a recém-inaugurada agência do Banco do Brasil.

Vulnerabilidade Social:

Grupo 5 (vulnerabilidade alta): 16.772 pessoas (3,3% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos responsáveis pelo domicílio era de R\$ 391,00 e 70,9% deles auferiam renda de até três salários mínimos. Em termos de escolaridade, os chefes de domicílios

apresentavam em média, 4,7 anos de estudo, 83,7% deles eram alfabetizados e 24,6% completaram o ensino fundamental. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 42 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 17,0%. As mulheres chefes de domicílios correspondiam a 28,6% e a parcela de crianças de 0 a 4 anos equivalia a 9,4% do total da população desse grupo.

Grupo 6 (vulnerabilidade muito alta): 85.950 pessoas (17,0% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos responsáveis pelo domicílio era de R\$ 365,00 e 72,9% deles auferiam renda de até três salários mínimos. Em termos de escolaridade, os chefes de domicílios apresentavam em média, 4,3 anos de estudo, 78,5% deles eram alfabetizados e 20,3% completaram o ensino fundamental. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 38 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 28,1%.

As mulheres chefes de domicílios correspondiam a 28,5% e a parcela de crianças de 0 a 4 anos equivalia a 13,1% do total da população desse grupo.

A Subprefeitura de Campo Limpo é uma das 31 subprefeituras da cidade de São Paulo. É composta por três distritos, Campo Limpo, Capão Redondo e Vila Andrade, que somados representam uma área de 36,70 km².

A Subprefeitura de Campo Limpo, que integra o Município de São Paulo, possuía, em 2010, 607.105 habitantes.

Uma análise das condições de vida de seus habitantes mostra que os responsáveis pelos domicílios auferiam em média, R\$ 1.035,00 sendo que 50,5% ganhavam no máximo três salários mínimos. Esses responsáveis tinham, em média, 6,6 anos de estudo, 41,3% deles completaram o ensino fundamental, e 9,1% eram analfabetos. Em relação aos indicadores demográficos, a idade média dos chefes de domicílios era de 41 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 20,3% do total. As mulheres responsáveis pelo domicílio correspondiam a 27,3% e a parcela de crianças com menos de cinco anos equivalia a 10,1% do total da população.

*1 Fonte: SEMPLA - Secretaria Municipal de Planejamento.

*2 Fonte: SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados

Contrastes Sociais

O distrito é conhecido pela presença de uma grande divisão social, onde vivem pessoas de baixa renda em favelas, residências de baixo padrão e conjuntos habitacionais populares, ao lado de condomínios horizontais e verticais de classe média e média alta.

Além disso, o bairro possui grandes áreas de comércio popular e uma atividade industrial em processo de declínio, com alguns galpões e fábricas ainda em atividade.

Problemas e Dificuldades

Apesar dos investimentos em piscinões e canalização de córregos, a região ainda sofre em alguns pontos isolados com as enchentes e alagamentos no Córrego Pirajuçara, principalmente em casos de chuva muito forte. As chuvas muito fortes, particularmente no verão, também provocam o deslizamento de terra em áreas onde famílias vivem precariamente, quase sempre áreas invadidas e de risco já conhecido.

Apesar da construção de Centros Educacionais Unificados (CEU), faltam mais opções de lazer e cultura para a população da área.

O trânsito também é difícil e pesado, principalmente na Estrada do Campo Limpo e no Largo do Campo Limpo.

Conclusão:

Apesar do esforço e dos investimentos do poder público, no estabelecimento de políticas de inclusão social; de criação de espaços públicos para a prática esportiva e de lazer; de assistência social; de serviços públicos de saúde; de educação, dentre outras, é notório que a população das áreas periféricas e de maior

vulnerabilidade ainda não é beneficiada por estas políticas públicas, seja por todas as causas aqui identificadas, ou até mesmo por pura falta de informação e conhecimento de como acessá-las.

Como solução alternativa possível, organizações do terceiro setor acabam por desempenhar um papel crucial "substituindo o estado", na prestação desses serviços de interesse público e no encaminhamento dessas demandas, sempre maiores que a oferta.

O projeto Tênis Social tem o propósito prover a população do Campo Limpo e região, com serviços qualificados, contribuindo para o desenvolvimento local destas comunidades e o apoio financeiro com a utilização dos recursos subsidiados do FUMCAD/CMDCA - SP é o caminho para viabilização do projeto proposto.

4. OBJETIVOS DO PROJETO

4.1. Objetivo Geral

O Projeto Tênis Social tem por objeto oferecer ao munícipe, principalmente aquele em idade escolar e prioritariamente aquele em situação de vulnerabilidade, a oportunidade de participar das atividades esportivas, sócio educacionais, recreativas e de lazer, fora do horário regular de aulas, viando o seu desenvolvimento integral.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Promover o desenvolvimento integral dos beneficiários diretos;
- Facilitar a inclusão social dos beneficiários;
- Promover a saúde e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento local (IDH);
- Fomentar a prática esportiva, democratizando a prática da modalidade tênis de campo;
- Descobrir novos talentos;
- Aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias;
- Possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

5.1 Atividade	Meta
Aulas Regulares de Tênis de Campo, com a Filosofia do Esporte Educacional.	Atendimento a 120 crianças e Adolescentes, preferencialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade alta ou muito alta.
Atividades sócio educacionais.	Participação ativa de, pelo menos, 80% dos beneficiários inscritos.
Evento Esportivo Temático	Participação ativa de, pelo menos, 50% dos beneficiários inscritos.
Visita Monitorada / Evento Esportivo Externo	Participação ativa de, pelo menos, 50% dos beneficiários inscritos.

6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

(indicar o(s) bairro(s) e subprefeitura(s) bem como o local de desenvolvimento das atividades caracterizando a região de atuação):

Locais de desenvolvimento das atividades:

Local 1: CEU Casa Blanca

Endereço: Rua Damasceno, 85 – Chácara Santa Maria

CEP: 05841-160 - São Paulo - SP

Bairro(s) e distrito(s): Capão Redondo/ Campo limpo

Subprefeitura: Campo Limpo

Telefone: (11) 5519-5201

Local 2: CEU Feitiço da Vila

Endereço: R. Feitiço da Vila, 399 - Chácara Santa Maria

CEP: 05879-000 - São Paulo - SP

Bairro(s) e distrito(s): Chácara Santa Maria/ Campo limpo

Subprefeitura: Campo Limpo

Telefone: (11) 3397-6602

7. BENEFICIÁRIOS

7.1. Beneficiários Diretos (especificar): 120 Crianças e adolescentes, com idade entre 7 e 17 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Distrito do Campo Limpo.

7.2. Beneficiários Indiretos (especificar): Famílias de crianças e adolescentes (beneficiários diretos do Projeto), em situação de vulnerabilidade social, residentes em Campo Limpo.

8. METODOLOGIA

O projeto terá como local de desenvolvimento das atividades esportivas, 01 (uma) quadra poliesportiva (ou espaço plano adaptado), no "CEU Capão Redondo" e (01) uma quadra poliesportiva (ou espaço plano adaptado), no "CEU Feitiço da Vila, com as anuências da Diretoria Regional de Educação de Campo Limpo e da gestão da unidade; e será executado pelo período de 12 meses, podendo ser renovado em razão da avaliação dos resultados, e suas atividades se darão conforme segue:

A participação do público-alvo direto, nas aulas regulares de tênis de campo, se dará duas vezes por semana, em dias alternados, em sessões com 60 minutos de duração. Serão formadas 10 turmas com 12 alunos cada (crianças e adolescentes), sendo 5 turmas no CEU Capão Redondo (quartas e sextas-feiras) e 5 turmas no CEU Feitiço da Vila (terças e quintas-feiras), os alunos serão inscritos em turmas separadas por faixa etária e/ou nível de desenvolvimento esportivo e mistas em gênero, totalizando assim, 120 beneficiários diretos.

A metodologia a ser aplicada nas Oficinas de tênis é a do "Ensino baseado no Jogo", "Descobrimiento guiado", "Reforço positivo" e na livre expressão de cada aluno, respeitando-se o processo natural de desenvolvimento.

Antes e durante o ensino do esporte, serão utilizados elementos da cultura desportiva, que enfatizem aspectos de cooperação, disciplina, jogos em equipe, boa conduta desportiva e habilidades motoras diversas. A iniciação do tênis se dará através de exercícios e jogos do pré-tênis e mini tênis, evoluindo para o jogo propriamente dito, de acordo com cada faixa etária.

As atividades serão apresentadas de forma progressiva, com utilização de espaços e materiais adaptados.

Durante a execução das oficinas, serão abordados: a história do esporte, o incentivo às pesquisas, exercícios, jogos, jogos cooperativos, atividades recreativas, e outras que desenvolvam as habilidades motoras e ainda a interdisciplinaridade e os temas transversais.

Serão realizados 2 (dois) Eventos Esportivos de Integração, no decorrer do período de execução do projeto, 1 (um) interno e 1 (um) externo, durante a realização de um passeio monitorado a um espaço público.

Os beneficiários contarão também com o apoio de um Assistente Social que além de coordenar e conduzir atividades sócio educacionais, com vistas à formação cidadã, promoverá a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como, acolherá e encaminhará as demandas sociais dos beneficiários diretos.

FASES DE EXECUÇÃO

- 1ª Fase – Estruturação da equipe técnica e Divulgação do Projeto,
- 2ª Fase – Captação e inscrição do público-alvo beneficiário,
- 3ª Fase – Aquisição de Materiais;
- 4ª Fase – Desenvolvimento das atividades do projeto e Realização de Eventos;
- 5ª Fase – Avaliação de Resultados
- 6ª Fase – Prestação de Contas.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Contratação da Equipe Técnica = 1º mês
Divulgação das Atividades do Projeto = 1º ao 12º mês
Captação de Público-alvo = 1º ao 4º mês
Aquisição de Materiais – esportivos, pedagógicos e de premiação = 1º mês
Desenvolvimento das atividades físicas e sócio educacionais = 1º ao 12º mês
Realização de Evento Esportivo e de Integração (interno) = 5º mês
Realização de Passeio com participação em Evento Esportivo e de Integração = 10º mês
Avaliação de Resultados e Prestações de Contas = 7º e 12º mês

GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO EDUCACIONAIS

PROJETO TÊNIS SOCIAL					
CEU CAPÃO REDONDO					
GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO EDUCACIONAIS					
Horários de início	Dias da Semana/Quantidade de beneficiários por turma				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
09:00	-	-	12	-	12
10:00	-	-	12	-	12
INTERVALO					
14:00	-	-	12	-	12
15:00	-	-	12	-	12
16:00	-	-	12	-	12
Total de atendimentos			60		60

PROJETO TÊNIS SOCIAL					
CEU FEITIÇO DA VILA					
GRADE HORÁRIA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E SÓCIO EDUCACIONAIS					
Horários de início	Dias da Semana/Quantidade de beneficiários por turma				
	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
09:00	-	12	-	12	-
10:00	-	12	-	12	-
INTERVALO					
14:00	-	12	-	12	-
15:00	-	12	-	12	-
16:00	-	12	-	12	-
Total de atendimentos		60		60	

CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DE EVENTOS E VISITAS MONITORADAS

Como forma de motivação, retenção do público-alvo e desenvolvimento da proposta pedagógica do projeto, está prevista a realização de eventos esportivos e de integração, mantendo a característica de inclusão social e buscando o reforço dos vínculos familiares e comunitários. A execução dos eventos se dará conforme calendário a seguir:

5º Mês – Evento Esportivo Temático – Torneio Interno

10º Mês – Visita Monitorada/Participação em Evento Esportivo Externo

PROGRAMAÇÃO EVENTO ESPORTIVO TEMÁTICO

08:30 horas – Chegada ao local e recepção dos participantes

09:00 horas – Início das Atividades Esportivas e Recreativas (jogos e gincanas)

12:00 horas – Intervalo para o Lanche

13:00 horas – Retomada das Atividades Esportivas

17:00 horas – Encerramento do Dia.

PROGRAMAÇÃO VISITA MONITORADA E PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPORTIVO EXTERNO

07:00 horas – Embarque no veículo de Transporte (ida)

09:30 horas – Chegada ao local e recepção dos participantes

10:00 horas – Início das Atividades Esportivas e Recreativas (jogos)

12:00 horas – Intervalo para o Lanche

13:00 horas – Retomada das Atividades Esportivas

17:00 horas – Encerramento do Dia

17:30 horas – Embarque no veículo de Transporte (volta)

REGULAMENTO TÉCNICO – EVENTO ESPORTIVO E DE INTEGRAÇÃO

I – Das Finalidades

O esporte é, acima de tudo, um poderoso instrumento de desenvolvimento humano e de paz, porque contribui na formação física e intelectual das crianças e adolescentes.

A inserção da modalidade Tênis de Campo vem fortalecendo o vínculo dos seus praticantes, contribuindo para a difusão da modalidade entre outros benefícios.

Os eventos têm por objetivo propiciar a integração dos alunos do Projeto Tênis Social, a cooperação e competição entre todos, bem como o desenvolvimento da autonomia, uma vez que os participantes deverão acompanhar as etapas realizadas, aprendendo diferentes sistemas de disputa e pontuações.

II – Da Participação

Todos os eventos contarão com a presença da equipe técnica responsável pelas aulas, dos alunos do projeto e de acordo com o tema será solicitada a presença dos pais, amigos e familiares, ou eventualmente, a disputa de amistosos com outros clubes ou grupos distintos, desde que seja mantido o espírito de integração e cooperação.

III – Da Inscrição

As inscrições serão sempre gratuitas e realizadas nas próprias sedes do Projeto, em período pré-estabelecido.

Caso haja necessidade, para eventos fora do local da prática, será solicitada autorização dos responsáveis para os menores de idade.

IV – Das Normas de Disputa

O sistema de disputa será baseado no nível técnico e nas diversas faixas etárias, respeitando as suas características:

1- Para crianças até 09 anos, serão utilizadas mini quadras e contagens simplificadas, gincanas ou festivais, com uso de bolas sem pressão, estágio 01.

2- Para crianças até 12 anos ou dependendo do nível técnico, quadras de 18m, com disputas em sets curtos ou 'super tiebreaks' e jogos em equipe, com bolas sem pressão estágio 02.

3- Para crianças acima de 12 anos ou de nível técnico intermediário, será utilizada a quadra oficial, com melhor de 03 sets curtos, com bolas verdes, estágio 03.

4- Para avançados, quadra e bolas oficiais, com jogos em melhor de 03 sets.

V – Das Penalidades

Atletas, técnicos, supervisores e torcedores que perturbarem o desenvolvimento das competições ou cometerem atos considerados desrespeitosos serão advertidos pelo árbitro geral.

VI – Da Premiação

Todos os atletas receberão medalhas de participação em qualquer evento realizado.

Caso o objetivo seja promover a competição ou criação/manutenção de ranking, serão premiados com troféus os 02 primeiros colocados, e os atletas destaques.

VII – Dos Jogos

Os jogos poderão ser realizados em finais de semana ou durante o horário das aulas do projeto.

As tabelas, regulamentos, locais e horários dos jogos serão estabelecidos e divulgados pela Organização, assim como quaisquer alterações que se façam necessárias;

Só poderão participar dos jogos os beneficiários diretos do projeto e que cumprirem com as normas estabelecidas pela organização.

VIII – Dos Materiais

Os materiais (raquetes e bolas) serão disponibilizados pelo Projeto nos locais das disputas.

X – Casos omissos

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Jogos.

PASSEIOS (Visita Monitorada e Participação em Eventos)

Como ação complementar à proposta pedagógica de desenvolvimento integral, de motivação, retenção e integração dos beneficiários está prevista a realização de 1 (um) passeio sendo com participação em Evento Esportivo Externo, em espaço público no Município de São Paulo.

Para o passeio, a organização disponibilizará ônibus, para transportar os beneficiários do projeto;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Por se tratar de um projeto de inclusão social através do esporte, os beneficiários participantes serão inseridos por ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas, priorizando àqueles cujo perfil socioeconômico esteja de acordo com o do público-alvo estabelecido no plano de trabalho, ou seja, criança ou adolescente, residente nas áreas de abrangência do projeto e em situação de vulnerabilidade social. Entretanto, por ser um projeto 'inclusivo' não será impedida a participação de pessoas com perfil socioeconômico diferente, desde que haja disponibilidade de vagas.

RECURSOS HUMANOS

A equipe de Recursos Humanos será selecionada segundo os critérios de perfil profissional e capacitação técnica, considerando-se além da proficiência em suas áreas de atuação, a experiência e afinidade com o trabalho sócio educacional. A composição da Equipe Técnica será a seguinte:

01 Coordenador Pedagógico, que terá como atribuições: o planejamento e controle das atividades esportivas do projeto, no que se refere ao atendimento aos beneficiários e a articulação com os atores sociais envolvidos (Iniciativa Privada, Poder Público e Sociedade Civil), bem como, a gestão dos aspectos didático-pedagógico-metodológicos e o gerenciamento das ações técnico-operacionais e seus resultados, bem como, a elaboração dos relatórios circunstanciados das atividades.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

01 Professor de Educação Esportiva, que terá como atribuição o planejamento e condução das aulas, por meio do atendimento direto do público-alvo, no desenvolvimento das atividades esportivas e sócio educacionais do projeto, o controle da frequência dos alunos e dos resultados alcançados.

Horário:

- Terça à sexta-feira = das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00h.

01 Assistente Social, que terá como atribuições: o planejamento e controle das atividades sócio educacionais do projeto, no que se refere ao atendimento aos beneficiários; avaliação dos resultados; gestão dos aspectos pedagógicos, como metodologia, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, planejamento e controle das atividades sócio educacionais, bem como, a formação cidadã dos beneficiários, o fortalecimento ou a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e a articulação com a gestão da sede do projeto e a elaboração dos relatórios circunstanciados das atividades.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 h.

01 Monitor Esportivo, que prestará atendimento direto aos beneficiários, assistindo ao Professor de Educação Esportiva e ao Assistente Social, no que concerne ao desenvolvimento das atividades esportivas e sócio educacionais, bem como, atividades de apoio logístico à equipe técnica (organização dos espaços, distribuição e guarda dos materiais, distribuição de lanches, etc.), apontamento de resultados e frequência dos beneficiários.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00h.

01 Assistente Administrativo, que será responsável pelos instrumentais de controle e apontamento das atividades do projeto (listas de presença, instrumentais de monitoramento e avaliação, etc.); organização dos documentos para prestação de contas (recursos humanos, recursos materiais e prestação de serviços); apoio logístico à equipe técnica e interlocução com a área administrativa da sede do projeto e atendimento às áreas técnicas do CMDCA/FUMCAD.

Horário:

- Segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

9. METAS

Os resultados consistem nas realizações (metas) que permitirão a consecução do(s) objetivo(s) específico(s).

9.1. Objetivos específicos das Metas (descrever os resultados quantitativos e qualitativos - de modo que sejam passíveis de monitoramento - relacionando-os com os objetivos correspondentes)

METAS	OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Atendimento a 120 crianças e Adolescentes, preferencialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade alta ou muito alta.	Promover o desenvolvimento integral dos beneficiários diretos
	Facilitar a inclusão social dos beneficiários
	Promover a saúde e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento local (IDH)
	Descobrir novos talentos
	Fomentar a prática esportiva, democratizando a prática da modalidade tênis de campo.
Participação ativa de, nas atividades sócio educacionais, de pelo menos, 80% dos beneficiários inscritos.	Promover o desenvolvimento integral dos beneficiários diretos
	Facilitar a inclusão social dos beneficiários
	Promover a saúde e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento local (IDH)
	Descobrir novos talentos
	Aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias
Participação ativa, no evento esportivo temático, de pelo menos 50% dos beneficiários inscritos.	Fomentar a prática esportiva, democratizando a prática da modalidade tênis de campo.
	Promover a saúde e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento local (IDH)
	Facilitar a inclusão social dos beneficiários
	Descobrir novos talentos
	Aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias
Participação ativa, na visita monitorada e evento esportivo externo, de pelo menos 50% dos beneficiários inscritos.	Promover a saúde e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento local (IDH)
	Facilitar a inclusão social dos beneficiários
	Descobrir novos talentos
	Facilitar a inclusão social dos beneficiários
	Aprimorar a integração entre as diversas faixas etárias
	Possibilitar a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários

10. FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta(s)	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos	Meios de Verificação
Atendimento a 120 crianças e Adolescentes, preferencialmente os que vivem em situação de vulnerabilidade alta ou muito alta.		Número de beneficiários diretos atendidos no mês	Lista nominal de beneficiários atendidos.
Participação ativa de, nas atividades sócio educacionais, de pelo menos, 80% dos beneficiários inscritos.	% de Ocupação das vagas		Lista nominal de beneficiários atendidos.
Participação ativa de, nas atividades sócio educacionais, de pelo menos, 80% dos beneficiários inscritos.	% de engajamento nas atividades complementares.	Número de beneficiários diretos atendidos no mês	Lista nominal de beneficiários participantes.
Participação ativa, na visita monitorada e evento esportivo externo, de pelo menos 50% dos beneficiários inscritos.	% de engajamento na visita monitorada e no evento externo.		Lista nominal de beneficiários participantes.

PASSEIOS (Visita Monitorada e Participação em Eventos)

Como ação complementar à proposta pedagógica de desenvolvimento integral, de motivação, retenção e integração dos beneficiários está prevista a realização de 1 (um) passeio sendo com participação em Evento Esportivo Externo, em espaço público no Município de São Paulo.

Para o passeio, a organização disponibilizará ônibus, para transportar os beneficiários do projeto;

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

Por se tratar de um projeto de inclusão social através do esporte, os beneficiários participantes serão inseridos por ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas, priorizando aqueles cujo perfil socioeconômico esteja de acordo com o do público-alvo estabelecido no plano de trabalho, ou seja, criança ou adolescente, residente nas áreas de abrangência do projeto e em situação de vulnerabilidade social. Entretanto, por ser um projeto 'inclusivo' não será impedida a participação de pessoas com perfil socioeconômico diferente, desde que haja disponibilidade de vagas.

RECURSOS HUMANOS

A equipe de Recursos Humanos será selecionada segundo os critérios de perfil profissional e capacitação técnica, considerando-se além da proficiência em suas áreas de atuação, a experiência e afinidade com o trabalho sócio educacional. A composição da Equipe Técnica será a seguinte:

01 Coordenador Pedagógico, que terá como atribuições: o planejamento e controle das atividades esportivas do projeto, no que se refere ao atendimento aos beneficiários e a articulação com os atores sociais envolvidos (Iniciativa Privada, Poder Público e Sociedade Civil), bem como, a gestão dos aspectos didático-pedagógico-metodológicos e o gerenciamento das ações técnico-operacionais e seus resultados, bem como, a elaboração dos relatórios circunstanciados das atividades.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

01 Professor de Educação Esportiva, que terá como atribuição o planejamento e condução das aulas, por meio do atendimento direto do público-alvo, no desenvolvimento das atividades esportivas e sócio educacionais do projeto, o controle da frequência dos alunos e dos resultados alcançados.

Horário:

- Terça à sexta-feira = das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00h.

01 Assistente Social, que terá como atribuições: o planejamento e controle das atividades sócio educacionais do projeto, no que se refere ao atendimento aos beneficiários; avaliação dos resultados; gestão dos aspectos pedagógicos, como metodologia, em conjunto com o Coordenador Pedagógico, planejamento e controle das atividades sócio educacionais, bem como, a formação cidadã dos beneficiários, o fortalecimento ou a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e a articulação com a gestão da sede do projeto e a elaboração dos relatórios circunstanciados das atividades.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 h.

01 Monitor Esportivo, que prestará atendimento direto aos beneficiários, assistindo ao Professor de Educação Esportiva e ao Assistente Social, no que concerne ao desenvolvimento das atividades esportivas e sócio educacionais, bem como, atividades de apoio logístico à equipe técnica (organização dos espaços, distribuição e guarda dos materiais, distribuição de lanches, etc.), apontamento de resultados e frequência dos beneficiários.

Horário:

- Terça à sexta-feira, das 9:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 17:00h.

01 Assistente Administrativo, que será responsável pelos instrumentais de controle e apontamento das atividades do projeto (listas de presença, instrumentais de monitoramento e avaliação, etc.); organização dos documentos para prestação de contas (recursos humanos, recursos materiais e prestação de serviços); apoio logístico à equipe técnica e interlocução com a área administrativa da sede do projeto e atendimento às áreas técnicas do CMDCA/FUMCAD.

Horário:

- Segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 17:00 h.

11. ELEMENTOS DE IMPACTO SOCIAL (opcional)

Diminuição da exposição de crianças e adolescentes aos riscos sociais (drogadição, criminalidade, exploração e abuso sexual, gravidez prematura, privação de convivência familiar e comunitária, exploração do trabalho infantil, violência), ocupando seu tempo ocioso no contra turno escolar;
 Melhoria das competências: cognitivas, relacionais, produtivas e pessoais dos Beneficiários.
 Promoção do desenvolvimento local, através da melhoria da qualidade de vida;
 Prevenção de doenças decorrentes do sedentarismo (obesidade infanto-juvenil, doenças cardíacas, hipertensão, etc.);
 Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO
(especificar mês a mês as atividades desenvolvidas)**Plano de Trabalho Anual**

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratação da Equipe Técnica												
Divulgação das Atividades do Projeto												
Captação de Público-alvo												
Aquisição de Materiais – esportivos, pedagógicos e de premiação												
Desenvolvimento das Atividades Físicas e Sócio educacionais												
Realização de Evento Esportivo e de Integração (interno)												
Realização de Esportivo e de Integração - Intercâmbio (externo)												
Avaliação de Resultados e Prestações de Contas												

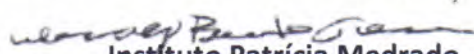
Modelo de Cronograma Físico-financeiro da Parceria**13. Recursos humanos**

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenador Pedagógico (Superior Completo)	Planejamento e controle das atividades esportivas; articulação com os atores sociais; gestão dos aspectos didático-pedagógico-metodológicos e o gerenciamento das ações técnico-operacionais e relatórios circunstanciados.	144	CLT
Professor de Educação Esportiva (Superior Completo)	Planejamento e condução das aulas; atendimento direto do público-alvo nas atividades esportivas e sócio educacionais do projeto, o controle da frequência dos alunos e dos resultados alcançados.	90	CLT

Assistente Social (Superior Completo)	Planejamento e controle das atividades sócio educacionais; atendimento aos beneficiários; avaliação dos resultados; gestão dos aspectos pedagógicos; formação cidadã dos beneficiários; o fortalecimento ou a reconstrução dos vínculos familiares e comunitários e a articulação com a gestão da sede do projeto e a elaboração dos relatórios circunstanciados das atividades.	126	CLT
Monitor Esportivo (Superior Completo)	Atendimento direto aos beneficiários, assistindo ao Professor de Educação Esportiva e ao Assistente Social; nas atividades esportivas e sócio educacionais; apoio logístico à equipe técnica; apontamento de resultados e frequência dos beneficiários.	90	CLT
Assistente Administrativo (Ensino Médio Completo)	Responsável pelos instrumentais de controle e apontamento das atividades do projeto; organização dos documentos para prestação de contas; apoio logístico à equipe técnica e interlocução com a área administrativa da sede do projeto e atendimento às áreas técnicas do CMDCA/FUMCAD.	180	CLT
14. Materiais Permanentes			

Meta	Atividades relacionadas à meta	Prazo por atividade	Custo por atividade	Materiais relacionados à meta	Custo por material	Custo total da Meta	Prazo para conclusão da meta
Meta 1							
Atendimento a 120 beneficiários diretos.	Atividades Esportivas	12 meses	232.055,75	40 Bamboê – R\$ 3,50	140,00	353.892,95	12 meses
				40 Cone – R\$ 8,80	352,00		
				8 Kit mini-tênis – R\$ 920,00	7.360,00		
				40 Raquete de Tênis (Oficial) Infantil – R\$ 232,50	9.300,00		
				40 Raquete de Tênis (Oficial) Adulto – R\$ 255,70	10.228,00		
				180 Raquete Plástica – R\$ 48,00	8.640,00		
				40 Disco demarcador – R\$ 6,00	240,00		
				2 Carrinho para bolas (suporte para bolas) – R\$ 560,00	1.120,00		
				4 Corda de Nylon (Rolo com 200m) – R\$ 215,00	860,00		
				480 Bola soft estágio 1 – R\$ 7,80	3.744,00		
				480 Bola soft estágio 2 – R\$ 7,80	3.744,00		
				480 Bola soft estágio 3 – R\$ 8,90	4.272,00		
				480 Bola de Tênis – R\$ 7,80	3.744,00		
				240 Colete – R\$ 24,60	5.904,00		
				20 Fita Crepe - Grossa (Pacote c/ 2 unid.) –	499,60		

				R\$ 24,98			
				11016 Kits Lanche – cada um, contendo: 01 Porção de biscoito salgado (sachê); 01 Suco de Fruta (Caixinha com 250 a 300 ml) e 01 Barra de Cereal, = R\$ 5,60	61.689,60		
				18 Papel Sulfite (Pacote com 500 folhas) – R\$ 25,89	466,02		
				8 Fita Adesiva - Grande (Embalagem) (Pacote c/ 5 unid.) – R\$ 22,00	176,00		
				700 Medalha de Premiação/ Participação – R\$ 4,55	3.185,00		
	Atividades sócio educacionais	12 meses	101.455,17	60 Troféus – R\$ 42,00	2.520,00	107.802,19	12 meses
Meta 2							
Ocupação de 80% das vagas	Divulgação do Projeto	6 meses		4 Toner HP Laser Jet (Preto) 12 A - Dual Pack – R\$ 839,22	3.356,88	3.916,88	12 meses
				2 Banner 1,50 X 2,00 – R\$ 280,00	560,00		
Meta 3							
Participação, nos eventos esportivos (interno/externo), de 50% dos beneficiários	Evento Esportivo Externo	10 meses	4.000,00			4.000,00	12 meses


Instituto Patrícia Medrado

Doraly Berto Perici

Representante Legal






**Instituto
Patrícia Medrado**

Instituto Patrícia Medrado
Rua Barão do Triunfo, 550 – 10º andar – Conj. 104 – Brooklin Paulista
CEP: 04602-002 – São Paulo SP – Telefone: 11 5041-4713 – CNPJ: 02.859.021/0001-92
www.institutopatriciaamedrado.org.br e-mail: institutopatriciaamedrado@gmail.com



Projeto FUMCAD		ANEXO IV - ORÇAMENTO ANUAL - Projeto Tênis Social											
CONTAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total Previsto
2 DESPESAS	91.287,13	41.282,63	31.079,13	31.079,13	33.436,16	33.436,16	33.436,16	33.436,16	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	469.611,58
2.1 Operacionais	90.066,73	40.062,23	29.868,73	29.868,73	32.214,78	32.214,78	32.214,78	32.214,78	33.065,34	33.065,34	33.065,34	33.065,34	460.368,78
2.1.1 PESSOAL	24.005,28	24.005,28	24.005,28	24.005,28	26.361,30	26.361,30	26.361,30	26.361,30	27.211,88	27.211,88	27.211,88	27.211,88	310.313,64
2.1.1.1 Salários e ordenados	13.718,75	13.718,75	13.718,75	13.718,75	14.577,25	14.577,25	14.577,25	14.577,25	14.884,84	14.884,84	14.884,84	14.884,84	173.723,36
2.1.1.2 INSS	3.539,44	3.539,44	3.539,44	3.539,44	3.760,94	3.760,94	3.760,94	3.760,94	3.840,30	3.840,30	3.840,30	3.840,30	44.562,72
2.1.1.3 PIS	137,19	137,19	137,19	137,19	145,78	145,78	145,78	145,78	148,86	148,86	148,86	148,86	1.727,32
2.1.1.4 Seguros e Acidentes do Trabalho	137,19	137,19	137,19	137,19	145,78	145,78	145,78	145,78	148,86	148,86	148,86	148,86	1.727,32
2.1.1.5 Férias	1.917,57	1.917,57	1.917,57	1.917,57	2.037,58	2.037,58	2.037,58	2.037,58	2.080,58	2.080,58	2.080,58	2.080,58	24.142,92
2.1.1.6 13º salário	1.438,18	1.438,18	1.438,18	1.438,18	1.528,19	1.528,19	1.528,19	1.528,19	1.560,44	1.560,44	1.560,44	1.560,44	18.107,24
2.1.1.7 FGTS	1.365,96	1.365,96	1.365,96	1.365,96	1.451,44	1.451,44	1.451,44	1.451,44	1.482,07	1.482,07	1.482,07	1.482,07	17.197,88
2.1.1.8 Dissídio coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	858,50	858,50	858,50	858,50	1.166,09	1.166,09	1.166,09	1.166,09	8.098,36
2.1.1.9 Assistência médica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.10 Vale alimentação	664,47	664,47	664,47	664,47	701,31	701,31	701,31	701,31	720,95	720,95	720,95	720,95	8.346,92
2.1.1.11 Indenizações	1.086,53	1.086,53	1.086,53	1.086,53	1.154,53	1.154,53	1.154,53	1.154,53	1.178,89	1.178,89	1.178,89	1.178,89	13.679,80
2.2 MATERIAIS	95.348,80	19.344,30	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	132.101,10
2.2.1 Alimentos	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	5.140,80	61.689,60
2.2.2 Material de escritório	0,00	3.356,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,88
2.2.3 Material pedagógico	60.208,00	8.846,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.054,62
ADMINISTRATIVAS: (quando executado no espaço da entidade será aceita só a proporcionalidade da despesa)	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	712,85	8.561,84
2.1.3.1 Energia Elétrica destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2 Água destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3 Telefone destinado ao uso do Projeto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4 Gas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5 Aluguéis: (somente local de execução do projeto, se for o caso)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6 Condomínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7 Combustível	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	225,00	2.700,00
2.1.3.8 Condução	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	487,85	5.851,84
2.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	1.220,40	19.644,00
2.2.1 Pessoa Jurídica	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	1.017,00	12.204,00
2.2.2 Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3 Encargos (20%)	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	203,40	2.440,00
2.2.4 Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3 OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.1 Despesas com Divulgação (descrever item a item)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.2 Despesas Gerais: (descrever item a item)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Imobilizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.1 Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2 Livros e Software	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3 Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINAL	91.287,13	41.282,63	31.079,13	31.079,13	33.436,16	33.436,16	33.436,16	33.436,16	34.286,74	34.286,74	34.286,74	34.286,74	469.611,58

28



28

